



海域(莫桑比克)矿业有限公司
HAIYU (MOZAMBIQUE) MINING CO., LDA

DEPARTAMENTO DE ACÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES PÚBLICAS

**ACORDO DE
DESENVOLVIMENTO
LOCAL**



海城(莫桑比克)矿业有限公司
HAIYU (MOZAMBIQUE) MINING CO., LDA



Governo do Distrito de Angoche

ACORDO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL (ADL) PARA 2022-2026

Angoche, Agosto de 2022

ACORDO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL (ADL)

Entre:

O GOVERNO DO DISTRITO DE ANGOCHE, neste acto representado pelo Exmo Senhor Bernardo Alide, Administrador do Distrito.

e

A HAIYU (MOZAMBIQUE) MINING CO., LDA, localizada na Cidade de Angoche, Localidade de Cerema, comunidade de Murua, neste acto representada, pelo senhor Juyi Li, Director Geral, foi acordada a assinatura do presente ADL que se rege pelas seguintes cláusulas:

Disposições gerais

Cláusula 1 (Contexto)

- a) Em 2012 após instalação e início de actividade mineira, a empresa Haiyu (Mozambique) Mining Co., LDA desembolsou fundos para implementação de actividades de Responsabilidade Social, no período de 2012-2017, tendo sido executadas na sua plenitude pelo Governo do Distrito de Angoche, onde foram reabilitadas infra-estruturas da saúde, construídas escolas, adquirida uma viatura, um tractor e financiados diversos projectos de geração de rendimento.
- b) Terminado o período de implementação das actividades de primeira fase (2012 a 2017), a empresa desenhou e implementou o segundo Plano Estratégico de Responsabilidade Social Empresarial (2017-2020), com o propósito de assegurar o desenvolvimento socioeconómico local. Ainda em 2017, se assinou o primeiro MdE¹, uma plataforma de multi-actores que se

¹ Memorando de Entendimento

destina à monitoria da implementação do referido plano, no âmbito da Responsabilidade Social da empresa. E, foi através do mesmo, que a empresa passou a implementar de forma directa todas as acções previstas no Plano Estratégico de Responsabilidade Social, tendo também construído escolas, furos de água, reabilitação de centros de saúde, alocação de ambulâncias e formação de quatro raparigas nos cursos de saúde.

- c) A aprovação do segundo plano observou os preceitos da *Resolução n.º 21/2014, atinente a Política de Responsabilidade Social Empresarial (PRSE) para a Indústria Extractiva de Recursos Minerais*, com o intuito de estabelecer o quadro orientador para a implementação de acções no âmbito de responsabilidade social empresarial no sector da indústria extractiva, cujo propósito é atingir os seguintes objectivos:

i. Promover o estabelecimento de mecanismos que assegurem a existência de programas de responsabilidade social empresarial no sector dos recursos minerais, de modo que contribuam, de forma efectiva para a redução da pobreza e o desenvolvimento sustentável de Moçambique;

ii. Enquadrar e coordenar os programas de responsabilidade social empresarial nos objectivos de desenvolvimento distrital, especialmente os planos de desenvolvimento local.

- d) Em 2021, a **Haiyu (Mozambique) Mining Co., LDA** em consulta a multi-actores entendeu que deveria junto do Governo do Distrito de Angoche, ajustar-se ao preceituado na legislação moçambicana supramencionada e firmar o ADL com o pressuposto de que as partes vão trabalhar conjuntamente para assegurar uma implementação efectiva do investimento social

desta empresa, seguindo os princípios preceituados na PRSE, nomeadamente:

- i. Dignidade Humana, Estabilidade Social e Direito ao Progresso;
- ii. Lei, Transparência e Responsabilização;
- iii. Justiça e Equidade;
- iv. Igualdade de Género;
- v. Consulta e Participação;
- vi. Integração e Complementaridade;
- vii. Responsabilidade Ambiental e Partilha de Benefícios;
- viii. Valorização e Respeito pela Cultura, Costumes e Valores Locais;
- ix. Integração com as Políticas e Estratégias do Governo;
- x. Alinhamento com as Normais, Convenções, Estratégias internacionais e regionais;
- xi. Monitoria e Avaliação.

e) Portanto, o presente ADL se refere a uma plataforma de multi-actores para monitoria e avaliação do Plano Estratégico da Haiyu, cobrindo apenas um dos princípios previstos na Resolução n.º 21/2014 que aprova a PRSE, mas não imputa responsabilidades específicas entre as partes fundamentais do desenvolvimento do Distrito de Angoche, nomeadamente a Haiyu e o Governo, sob o risco de se defraudar a expectativa da implementação colaborativa. Neste quadro, este ADL vai assegurar a operacionalização do PERSHYM 2022-2026.

Cláusula 3 (Objecto do ADL)

1. O objecto e o propósito deste ADL é a aplicação do Investimento Social previsto no PSRE tendo como enfoque assegurar que o

respectivo investimento seja implementado pela Haiyu, através do Plano Estratégico de Responsabilidade Social Empresarial de forma responsável e focado nas seguintes áreas de intervenção:

- a) Desenvolvimento social da comunidade;
- b) Desenvolvimento do capital humano;
- c) Desenvolvimento do empresariado local;
- d) Criação de auto-emprego; e
- e) Aquisições locais.

=OBRIGAÇÕES DAS PARTES=

Cláusula 4 (Exclusividade)

- a) Este ADL abrange a colaboração exclusiva entre as partes.
- b) Nenhuma das partes poderá participar, individualmente, ou em cooperação com terceiros, directa ou indirectamente em actividades que não seja a participação através deste ADL.

5

Cláusula 5 (Partilha de responsabilidades)

- a) A Haiyu preparará uma equipa residente em Angoche a qual trabalhará para assegurar o alcance das metas, objectivos e resultados por meio de um plano programático calendarizado e orçamentado.
- b) O Governo do Distrito de Angoche vai facilitar a realização do plano programático, por meio de participação, abertura e criação dum ambiente favorável para a materialização do mesmo.
- c) A facilitação referida na alínea b), significa que aquando da realização das actividades, mesmo na ausência do Administrador do Distrito, outras entidades com competências e devidamente mandatadas sejam incumbidas para flexibilizar o cumprimento cabal do presente ADL.

- d) O Governo do Distrito pode definir acções de complementaridade que estejam alinhadas com o orçamento no Plano Estratégico.

**Cláusula 6
(Apresentação de Resultados)**

Os resultados de cada actividade serão compilados num só relatório, com base nos objectivos do ADL e submetidos ao Governo do Distrito de Angoche, até dia 15 dias do início de cada semestre, cuja responsabilidade de envio de Relatório é da Haiyu.

**Cláusula 7
(Coordenação)**

As Partes envidarão todos os esforços para ajudar uns aos outros durante a implementação deste ADL e à protecção dos interesses de cada um.

**Cláusula 8
(Obrigação para fornecer informações)**

6

Cada Parte deverá informar imediatamente a outra de todos os eventos relacionados com as actividades que possam afectar ou que sejam susceptíveis a interferir o decurso normal das mesmas.

**Cláusula 9
(Informações confidenciais e publicações)**

- a) Cada parte poderá tratar todas as informações técnicas de forma sigilosa, particularmente os relatórios produzidos. Havendo dúvidas, poderá consultar a empresa.
- b) Os documentos e outras informações que uma Parte receber para a materialização deste ADL devem ser usados apenas para fins da implementação do Plano Estratégico de Responsabilidade Social Empresarial 2022-2026.
- c) Em todas as fases do progresso de actividades semestrais, a Haiyu deverá apresentar as despesas ocorridas no período e o

saldo orçamental por categoria, como forma de assegurar a transparência e prestação de contas na implementação do Plano Estratégico de Responsabilidade Social Empresarial.

Cláusula 10
(Duração do ADL)

1. Este ADL entrará em vigor à **1 de Janeiro de 2022** e é confirmado pela assinatura das Partes e das testemunhas.
2. Este ADL tem duração de 60 meses renováveis, portanto de **1 de Janeiro de 2022 à 31 de Dezembro de 2026**.

Disposições finais

Cláusula 11
(Forma escrita)

Alterações, as disposições relativas ao seu desempenho e adições a este ADL se tornarão efectivas, quando feitas por escrito e devidamente assinados pelas Partes.

7

Cláusula 12
(Pedidos)

Pedidos e outros direitos previstos no presente ADL podem ser atribuídos somente com a aprovação prévia por escrito das partes.

Cláusula 13
(Custos)

A implementação deste ADL tem um custo total de **150,000,000.00MZN** (Cento e Cinquenta Milhões de Meticais). O valor poderá alterar mediante acordos entre as partes.

Cláusula 14
(Aplicação dos fundos)

A Haiyu será a entidade gestora e implementadora dos fundos. De igual modo a entidade tem responsabilidade de terceializar os serviços.

Cláusula 15
(Responsabilidade)

Se os terceiros submeterem uma reclamação a uma das partes, cabe a elas dar o devido acompanhamento e resposta, sendo de forma individual ou colectiva. Mas podem ainda sempre que justificar procurar consensos que salvaguardem uma determinada reclamação.

Cláusula 16
(Língua)

Este ADL está escrito em Português, podendo ser traduzido em língua local por um tradutor ajuramentado para manter o conteúdo original.

Cláusula 17
(Solução de controvérsias)

Eventuais diferenças ou controvérsias decorrentes do presente ADL ou a alteração em relação ao seu desempenho serão resolvidas por consenso das partes. Caso não sejam dirimidas entre as partes, poderá a entidade insatisfeita convocar uma sessão extraordinária para análise, discussão e consensos.

Cláusula 18
(Lei Aplicável)

1. Este ADL e quaisquer arranjos relativos ao seu desempenho estarão sujeitos e regidos pelas leis de Moçambique e convenções internacionais.
2. Em testemunho, as partes assinam este ADL em pelo menos dois originais e uma fica na posse de cada parte.

ASSINATURAS DAS PARTES

Angoche, _____ de Agosto 2022

Administrador do Distrito de Angoche


Bernardo Alide

Director da Haiyu


Juyi Li

TESTEMUNHAS

Presidente do Conselho Municipal


Ossufo Rajá

Assembleia Provincial de Nampula


Amisse Ibraimo Mahando

Governo da Província de Nampula

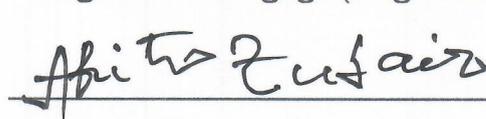

Gil Jacinto de Carvalho

LIDERANÇAS COMUNITÁRIAS

Régulo de Murrua e Quiriquidje)



Régulo de Sangage (Nagonha)



Régulo de Napopwe, Nanthangala e Namitanari

Régulo de Namawe e Malacassa



Mussa chande

Régulo de Napopue (Bairro Aeroporto)

Carlos Gerardo

Régulo Zamu-Zamu (Praia Macho e Cerema)

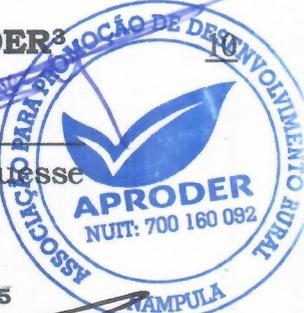
Muachema D Matilda Vicdo

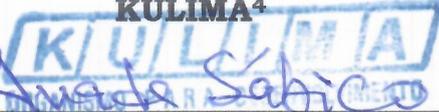
Régulo de Likwaro (Ingúri Mucata e Ingúri Mussoriri)

Amade Jamal Mussepepe Abacaa

Os Representantes da Sociedade Civil

 **AENAR**²
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE
EXTENSÃO RURAL
ENTRABANHO
DATA
ASSINATURA
Jordão Matimula Júnior

 **APRODER**³
ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
NUIT: 700 160 092
NAMPULA
Higino Celso Mussequeesse

 **KULIMA**⁴
ORGANISMO PARA O DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÓMICO INTEGRADO
NAMPULA-MOÇAMBIQUE
Victor de Sousa

 **SOLD MOZ**⁵
ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO RURAL
NAMPULA
Antonio Mutoua
 **SOLIDARIEDADE MOÇAMBIQUE**
Nampula - Moçambique

Plataforma das OSC⁶ de Angoche

 **PLATAFORMA DAS OSC DE ANGOCHE**
PDOSC
DA SOCIEDADE CIVIL
Abacar Raul

- ² Associação Nacional de Extensão Rural
- ³ Associação para a Promoção do Desenvolvimento Rural
- ⁴ Organismo para o Desenvolvimento Sócio-Económico Integrado
- ⁵ Associação para a Promoção do Desenvolvimento Rural
- ⁶ Organizações da Sociedade Civil de Angoche